



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DI-12-2025.

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de material para instalação de sistema de captação de água em poços artesianos com energia solar.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02/10/2025

HORA: Até às 17:00hs (dezessete horas) horário local.

ANEXOS disponíveis no site <https://ibipeba.ba.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº DI-12-2025, possui 26 (Vinte e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Governo, Ibipeba, Bahia, em 29 de setembro de 2025.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Agente de Contratação



EDITAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-12-2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF nº 13.714.803/0001-50**, com sede na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, Ibipeba (BA), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 29/09/2025 às 15h30min Data Final: 02/10/2025 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacoes@ibipeba.ba.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Aquisição de material para instalação de sistema de captação de água em poços artesianos com energia solar conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 1.2.2 **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**
 - 1.2.3 **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos Municipais para atender a demanda da Secretaria de Transporte e Abastecimento (BA), na dotação orçamentária:

Órgão: 31000 – Secretaria de Transporte e Abastecimento

UO: 31209 - Secretaria de Transporte e Abastecimento

Ação: 17.512.0003: 2106 – Manutenção departamento de Abastecimento de Água



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



3390.30: Material de Consumo

3390.304490.52: Equipamento e material permanente

FONTE: 1500.0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.336,72 (Sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Ibipêba (BA).

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2025 às 17h00min**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- 4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

- 4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- União;
- 4.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede doFornecedor;
 - 4.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;
 - 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
- 4.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 4.4.2 6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial
 - 4.4.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos



empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2025, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**.

Ibipecta (BA), 29 de setembro de 2025.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Agente de Contratação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE IBIPEBA (BA)
A/C: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2025

Prezado Senhor,

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º ***.***.***/*-**, com sede na ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro *****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, Município de ***** (****), através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º *.****.*** expedida pela **/* e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.***-**, residente e domiciliada a ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro *****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, apresentar sua proposta para **SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, conforme discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 2.1 O Valor total Global da Proposta é R\$ ***** (*****);
- 2.2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

- 3.1 A Empresa será responsável pela entrega dos materiais na sede do município de Ibipeba.

4. DA DECLARAÇÕES:

- 4.1 Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

***** (**), **** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: ***** Cargo:

CPF (MF): *****_***



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº */202***

*Contrato Público de Prestação de Serviços nº ***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, com interveniência do ***** (****), e a Empresa *****.*

I. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.*/****-***, com sede na *****, nº ***, Qd. ***, CEP.: ***.***-****, nesta cidade de *****, Estado de *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-** e RG nº *.****.*** órgão emissor *****/***, residente e domiciliada a ***** nº **** Lote **, CEP: **.***-*** - Setor ***** em ***** (**) e do outro lado **CONTRATADO** *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº: ***.***.****/****-***, com sede na *****, nº ****, Quadra ***, Lote *****, Bairro *****, CEP.: ***.***-****, nesta ato representada pelo Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.****-*** e portador da Carteira de Identidade da RG nº *.****.*** órgão emissor *****/***, residente e domiciliado em ***** (***), na *****, nº *****, Bairro *****, CEP.: ***.***-****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2025** que se acha vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/2025** e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Ibipeba, Estado da Bahia, no Gabinete da Prefeita de Ibipeba, aos * (****) dias do mês de **** de 2025.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2025**, constante no Processo Administrativo nº *****/2025, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação Empresa Especializada no fornecimento de material para instalação de sistema de captação de água em poços artesianos com energia solar conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

- 1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº ***/202*** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Ibipeba pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), sendo pago em ** (**) parcelas, no valor de até R\$ ***** (*****), mensais, que será pago até o 15º dia de cada mês.
- 1.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 1.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 1.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1 Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irredutíveis, havendo aditivo, Fica estabelecido que, a critério do Município de Ibipeba (BA), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura em *** de *** de 202*** ou até **a conclusão dos serviços**



prestados, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº *.****.*.*.*.****.*.*.*.**, Ficha 2023***, Fonte *****

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Ibipeba ou a terceiros;
- 6.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadiplência não transferir responsabilidade à Administração;
- 6.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
- 6.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;



- 12.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 12.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 12.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos dos serviços ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de serviços, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



público, respeitados os direitos do contratado;

- II. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Ibipeba. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



- 13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.
- 13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

- 14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

- 15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.
- 15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
- I advertência;
 - II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.
- 16.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Ibipeba – BA, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Ibiapaba - BA, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF/MF nº ***.***.***_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF (MF): ***.***.***_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):



TERMO DE REFERÊNCIA
PA. 6325082025

1 – ÁREA REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE DETENTORA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

2 – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAL PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS COM ENERGIA SOLAR**, para suprir as necessidades de abastecimento de água oriundo de poços artesanais nas áreas rurais do Município de Ibipeba-Ba.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para a satisfação da demanda, será necessária a aquisição dos seguintes itens:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	PAINEL SOLAR 585 W N-TOPCON BIFACIAL	UND	32	570,96	18.270,72
I	1	2	BOMBA SUBMERSA SOLAR 4TPPC6 96V 1500 W	UND	8	1.509,77	12.078,16
I	1	3	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 POLEGADA	UND	152	71,74	10.904,48
I	1	4	LUVA GIPP 1	PC	152	19,69	2.992,88
I	1	5	CURVA FÊMEA GIPP 1	PC	8	35,92	287,36
I	1	6	BRAÇADEIRA 1 POLEGADA	UND	8	90,00	720,00
I	1	7	CABO CORF. FL.SOLAR 6MMX100M PT	CD	24	12,33	295,92
I	1	8	CABO CORF. FL.SOLAR 6MMX100M VM	UND	24	13,08	313,92
I	1	9	MINIDISJUNTOR TDJ3-2C32 2P32A	UND	8	37,91	303,28
I	1	10	CABO PP BOB.FLEX 3X 2,50M MEGA 500M	MT	1000	10,05	10.050,00
I	1	11	CORDA TRAN PET P/LACO BRANCO COLOR 11 MM/223M	MT	1000	4,12	4.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.336,72

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público.



3. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem esta Administração Pública.

Os poços artesianos são importantes fontes de água, especialmente em áreas rurais, onde podem garantir o acesso à água de qualidade para consumo e atividades como agricultura e pecuária. Além de fornecer água potável, eles podem contribuir para a sustentabilidade ao reduzir a demanda sobre sistemas de abastecimento públicos e minimizar o uso de produtos químicos no tratamento da água.

Benefícios da prospecção de poços artesianos:

- **Acesso à água de qualidade:**
Poços artesianos podem fornecer água limpa e segura, essencial para o consumo humano e animal, além de ser fundamental para a irrigação de culturas, principalmente da agricultura familiar, atendendo a pequenos agricultores.
- **Redução de custos:**
A utilização de água de poços artesianos pode reduzir os custos com água, especialmente em comparação com sistemas de abastecimento público ou com o uso de água importada.
- **Sustentabilidade:**
Poços artesianos podem ajudar a preservar os recursos hídricos superficiais, ao reduzir a pressão sobre rios, lagos e sistemas de abastecimento público.
- **Autonomia e controle:**
Ter um poço artesiano permite maior autonomia no controle do abastecimento de água, o que é crucial para atividades agrícolas e pecuárias, garantindo a continuidade das operações.
- **Benefícios para a agricultura:**
Na agricultura, poços artesianos podem fornecer água para irrigação, aumentando a produtividade e permitindo o uso de técnicas de irrigação mais eficientes, como gotejamento ou aspersão.
- **Benefícios ambientais:**
A utilização de poços artesianos pode contribuir para a redução do uso de produtos químicos no tratamento da água e diminuir a pressão sobre os recursos hídricos superficiais, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- **Abastecimento ininterrupto:**
Em muitos casos, poços artesianos podem fornecer água de forma ininterrupta, o que é importante para ambientes que necessitam de um fornecimento constante de água, como hospitais, hotéis e indústrias.
- **Saúde Pública:**
A falta de água devido a poços irregulares ou uso inadequado representa um risco à saúde.
- **Proteção da Casa Comum:**
A gestão responsável dos recursos hídricos é fundamental para a proteção do meio ambiente e do bem-estar social.



3.1. Fundamentação Legal

Legislação Federal e ABNT

- **Constituição Federal:**
Estabelece que a gestão e autorização de uso de águas subterrâneas são competências dos estados.
- **Lei nº 9.433/97 (Lei das Águas):**
Define as águas como bens públicos e estabelece que seu uso depende de outorga do órgão competente (geralmente o estado), além de prever que o uso de poços sem autorização é uma infração.
- **Normas ABNT:**
As NBR 12212 e NBR 12244 fornecem diretrizes técnicas para captação de água subterrânea e construção de poços. São normas técnicas da ABNT que estabelecem os procedimentos e requisitos para a captação de água subterrânea. A NBR 12212 trata do projeto de poços tubulares para captação de água subterrânea, abordando aspectos como a definição de elementos do projeto e atividades necessárias, enquanto a NBR 12244 detalha a construção de poços tubulares para o mesmo fim, especificando os requisitos para a execução de cada fase da obra.

Legislação Estadual e Outorga

- **Outorga:**
É o ato administrativo que autoriza a captação e o uso da água. Para obtê-la, é necessário um projeto técnico elaborado por um profissional habilitado (engenheiro ambiental, sanitário ou geólogo) que detalhe a localização, vazão e outros dados do poço.
- **Licenciamento Ambiental:**
A construção e operação de poços são consideradas atividades potencialmente poluidoras e dependem de licenciamento ambiental, que pode ser diferente da outorga de uso da água.
- **Penalidades:**
A perfuração ou operação de poços sem autorização pode resultar em advertência, multa, interdição e até desativação do poço.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de Material de consumo, equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da estrutura Setorial desta Administração Pública através da Secretaria de Transporte e Abastecimento e Infraestrutura, de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Art. nº 20 da Lei nº 14.133/21;

3.3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

O valor estimado para esta contratação foi definido através de pesquisa de preços, conforme estabelece o Art. nº 23 da Lei nº 14.133/21, compatível com valores similares em outros órgãos, com preços constantes em bancos de dados públicos.



3.4. DA PESQUISA DE PREÇO

Conforme consta em anexo (Formalização da pesquisa de preços), esta pesquisa foi realizada com base na análise de 7 (sete) fontes públicas de contratação e cotação direta com 3 potenciais fornecedores locais/regionais de município circunvizinho.

Conforme este levantamento, o custo médio para esta aquisição é de **R\$ 60.336,72 (sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, portanto, será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 31000 – Secretaria de Transporte e Abastecimento
UO: 31209 – Secretaria de Transporte e Abastecimento
Ação: 17.512.0003: 2106 – Manutenção Departamento de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4492.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

5. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, conforme as disposições do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 12.343/2024, obedecendo ao critério do menor preço, com o objetivo de assegurar a melhor seleção, tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto do poço será do tipo parcialmente revestido e perfurado em rocha não desmoronável. A profundidade prevista do poço é de até 200 metros. O diâmetro nominal de perfuração será de 6 polegadas com reabertura de 12 polegadas. A reabertura deve ser feita em pelo menos 15 metros de profundidade, atingindo obrigatoriamente a rocha não desmoronável. A vazão pretendida do poço a ser perfurado, considerando uma população pretendida a ser atendida de 720 pessoas, e utilizando a Resolução CRH N° 255/2017, que estima o consumo humano diário em 0,18 m³, é de 10.000 litros por hora. Serão considerados poços não produtivos aqueles que, após teste de produção ao término da perfuração, apresentarem vazões de exploração inferiores a 1.000 litros por hora. Caso durante a perfuração for observado que a vazão mínima requerida foi alcançada em profundidades inferiores ao máximo de referência (200 metros), por autorização do fiscal da Contratante, a Contratada continuará a perfuração do poço até a profundidade máxima prevista ou até onde os incrementos de vazão sejam considerados expressivos e atendam as demandas pretendidas. É importante ressaltar que a construção dos poços seguirá rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT para este tipo de poço.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A regularização assegura que os poços sejam construídos e utilizados de forma sustentável, evitando o rebaixamento do solo e a escassez de água.

Indicação, vedação de marca ou modelo

- Não será feita indicação, vedação de marca ou modelo nesta aquisição.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Condições e especificações da garantia (fabricante, legal ou convencional):

Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) e **Garantia Contratual** oferecida pelo fabricante, além da garantia legal, com um prazo maior.

- a. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- b. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais.
- c. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até oito dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- d. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.
- e. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- f. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



- g. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

8.1 Regularidade Jurídica conforme Art. nº 66, da Lei nº 14.133/2021, apresentar:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto a ser contratado.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvara de Funcionamento;

8.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor sede do fornecedor;
- b) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega dos Itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Transporte e



Abastecimento. Termo de Referência e Edital, em estrita observância às especificações solicitadas;

- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante relativas aos defeitos inerentes ao objeto contratado;
- c. Comunicar ao Setor Competente da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa, a qual poderá ser aceita ou não pela Administração;
- d. Entrega dos itens do objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber os itens disponibilizando local, data e horário estabelecidos no Edital;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da Contratada;
- e. Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;
- f. Atestar as notas fiscais/faturas, por Servidor ou Comissão Designada, emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- g. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos fornecimentos efetuados a contento, e recebidos definitivamente;
- h. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- j. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;



k. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O valor total deste contrato será pago conforme cronograma de entrega dos itens, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.3 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

11.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11.5 O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes desta Administração Pública, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. nº 117 desta mesma Lei.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As penalidades somente serão aplicadas, caso a empresa não cumpra na íntegra, a regularidade do fornecimento dos itens, objeto do Contrato, assim estará sujeita as Sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Praticar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;



- b. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração do Município e equipe de planejamento e estudos técnicos preliminares, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Ibipeba-Ba., afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação, passando assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Ibipeba/BA, 02 de setembro de 2025.

Reginaldo Amorim da Rocha
Secretário Municipal de Administração